



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2018

TOMADA DE PREÇOS 004/2018

O Município de Araújos/MG torna público que fará realizar no dia 09 de outubro de 2018, às 10h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS número 004/2018 (Processo autuado sob o nº 066/2018), Tipo Menor Preço por Empreitada Global, para a Contratação de Empresa para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica (CBUQ), na Avenida Lambari e Rua Uberlândia - Convênio SEGOV, em conformidade com o Caderno Básico da Obra, os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para executar Obra de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) na Avenida Lambari e Rua Uberlândia - Convênio SEGOV, conforme Anexo I - Caderno Básico da Obra.

1.1.1 - Integram o presente Edital:

1.1.1.1 - Caderno Básico da Obra (Anexo I);

1.1.1.1.1 - Projeto (Plantas) e Croquis;

1.1.1.1.2 - Planilha Orçamentária;

1.1.1.1.3 - Memorial Descritivo;

1.1.1.1.4 - Cronograma Físico-Financeiro.

1.1.1.2 - Minuta de Contrato (Anexo II);

1.1.1.3 - Modelo Termo Desistência Interposição Recurso (Anexo III);

1.1.1.4 - Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV);

1.1.1.5 - Modelo de Declaração Menor Empregado (Anexo V);

1.1.1.6 - Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo VI);

1.1.1.7 - Modelo de Certificado de Visita Técnica (Anexo VII).

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 - Ser a empresa devidamente cadastrada no Município, ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, bem como, aquelas cadastradas em quaisquer entidades da Administração Direta ou Indireta da esfera Federal, Estadual e Municipal, devendo apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), juntamente com a documentação exigida neste edital nos procedimentos de Credenciamento, ou junto à documentação de habilitação - envelope 01, podendo ser apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor designado para esta licitação.

2.2.1 - Para fins do cadastramento de que trata o item o anterior, as empresas deverão apresentar tão somente o Contrato Social, ou equivalente, e Certificado de Registro Cadastral junto à Receita Federal (CNPJ).

2.3 - Para conhecimento dos interessados, cópias deste instrumento poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro, Araújos/MG, no horário das 13h00min às 16h00min, ou no *site oficial* (www.araujos.mg.gov.br).

2.4 - As Visitas Técnicas se darão sob agendamento prévio, no período de 24 a 28 de setembro de 2018, partindo da sede da Prefeitura para conhecimento dos locais dos serviços a serem executados, ocasião em que serão fornecidos os Certificados de Visita Técnica (ANEXO VII), documento a ser incluído no envelope 01 "Documentação".

2.5 - A visita técnica é obrigatória e deverá ser realizada pelo engenheiro responsável técnico da empresa interessada (comprovar vínculo - CTPS/Contrato de Prestação de Serviços/Guia GFIP), e terá por finalidade:

2.5.1 - Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como os demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.

2.6 - Os envelopes "Documentação" e "Proposta" deverão ser apresentados até às 10 h00min do dia 09 de outubro de 2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos, no seguinte endereço: Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.

2.7 - DO CREDENCIAMENTO

2.7.1 - O proponente poderá se fazer representar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.7.2 - Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e, sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

2.7.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo VI e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

2.7.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a CPL implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame.

2.7.5 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

2.7.6 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou dentro do envelope "01 DOCUMENTAÇÃO", se a empresa não se fizer representar na sessão de recebimento dos envelopes.

2.8 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

CLÁUSULA 3ª - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação" em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Araújos/MG:

3.1.1 - Da Habilitação Jurídica

3.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.1.2 - Prova de inscrição no CNPJ.

3.1.2 - Regularidade Fiscal

3.1.2.1 - Certificado de regularidade com o FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.1.2.2 - Certificado de regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

3.1.2.3 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

3.1.2.4 - Certificado de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

3.1.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br!

Observação: Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias.

3.1.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o representante devidamente credenciado da licitante o requerer junto a CPL.

3.1.3.1.1 - O prazo de que trata este item é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 3.1.3.1.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da CPL.
- 3.1.3.1.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 3.1.3.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.1.3.2 - Caso a licitante ME ou EPP não se faça representar na sessão de julgamento da habilitação, havendo restrição na habilitação fiscal, será julgada INABILITADA e o requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo recursal.
- 3.1.4 - **Qualificação Técnica**
- 3.1.4.1 - Declaração do proponente licitante que estiver estabelecido em Município diverso de onde ocorre a presente licitação de que, se o mesmo vier a ser vencedor, tem condições de implantar, imediatamente, após o contrato, os serviços, objeto da licitação;
- 3.1.4.2 - Declaração do proponente licitante de que, sagrando-se vencedor do certame, tem condições de executar a obra, cumprindo o cronograma físico-financeiro proposto e aprovado pela Secretaria de Obras.
- 3.1.4.3 - Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos* na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/MG), ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), inclusive com "visto" no Estado de Minas Gerais, para empresas com sede em outros estados (*comprovar vínculo - CTPS/Contrato de Prestação de Serviços/Guia GFIP).
- 3.1.4.4 - Comprovação da capacidade técnica/operacional da empresa através de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA (CAT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da Licitante, comprovando que esta executou diretamente para o proprietário da obra, serviços similares aos ora licitados.
- 3.1.5 - **Qualificação Econômico-Financeira**
- 3.1.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da Sede do licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

CLÁUSULA 4ª - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - Os envelopes de Documentação e Proposta deverão ser apresentados de forma indevassável e lacrados, distintos, numerados "01 - Documentação" e "02 - Propostas" e rubricados em toda a sua extensão de fechamento.
- 4.1.1 - Envelope Número 01 - Documentação, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

- 4.1.2 - Envelope Número 02 - Proposta, terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

CLÁUSULA 5ª - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2 - A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

5.2.1 - Descrição do objeto indicado;

5.2.2 - Indicação do preço por item/obra e global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório das planilhas;

5.2.3 - Apresentação de uma Planilha Orçamentária referente a todos os serviços a serem executados e o material a ser utilizado, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário, preço total e total global, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

5.3 - Apresentação de Cronograma físico-financeiro.

5.3.1 - Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a R\$ 104.865,58 (cento e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para todos os itens/obras que integram o Objeto do certame, sendo este o limite estabelecido na consonância do Art. 48, § 1º, b da Lei 8666/93 e suas modificações posteriores e pode ser individualizado como se segue:

5.3.2 - Indicação do prazo para execução dos serviços, que não deverá ser superior a 90 (noventa) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

5.3.3 - A Proposta de Preço, redigida em português e com o preço por item/obra e valor total global, a moeda em Real (R\$), que deverá ser apresentada em original e será datilografada em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, contendo razão social, endereço, telefone, fax (quando houver), número do CNPJ, data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

5.3.3.1 - A Proposta deverá estar instruída com apresentação de BDI de forma detalhada, admitindo-se em composição exclusivamente os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

seguintes itens: *garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro*. Deverá ainda, atender ao Acórdão 262/2013 (TCU).

- 5.3.4 - A Planilha Orçamentária apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração dos orçamentos, com indicação do número de sua Carteira Profissional - CREA/CAU.
- 5.3.5 - A Licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nas especificações, plantas e tudo o que integrar o presente instrumento. Eventuais erros de levantamento de quantitativos não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Araújos.
- 5.3.6 - Com o recebimento dos envelopes "01 Documentação" e "02 Proposta", a Prefeitura entenderá que todos os prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Prefeitura Municipal de Araújos/MG, não se responsabilizará por envelopes "01 Documentação" e "02 Proposta" endereçados via postal, ou por outras formas, entregues em local diverso ao Setor de Licitação e que por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

- 6.1.1 - Abertura dos Envelopes de número 01 - Habilitação e, julgado este, os Envelopes de número 02 - Proposta de Preço;
- 6.1.2 - Caso venha a ser apresentado recurso pela inabilitação de quaisquer licitantes a Comissão de Licitação marcará nova data para julgamento das propostas de preço;
- 6.1.3 - No caso do item anterior, os Envelopes de número 02 - Proposta de Preço, ficarão depositados sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 - A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45 § 2º, da Lei Federal 8.666/93, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme Modelo Anexo VI.

CLÁUSULA 7ª - DO JULGAMENTO

7.1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante Menor Preço por Empreitada Global, desde que observadas as especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- 7.2.1 - Não atenda aos requisitos deste Edital;
- 7.2.2 - Apresente preços simbólicos, valor zero, ou manifestadamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do Art. 44, § 3º e Art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;
- 7.2.3 - Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

7.3 - Prevalecerá o preço expresso em extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

7.4 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

7.5 - Julgadas as propostas, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento do julgamento das propostas, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.5.1.2 - Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de julgamento das propostas.

7.7 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final do julgamento, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

7.8 - Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços com os valores readequados.

CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - O contrato a ser firmado com a Licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

8.2 - O contrato firmado com a Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização DO CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

8.3 - Será de inteira responsabilidade DA CONTRATADA, quaisquer situações de risco que porventura vier acontecer aos seus empregados e a terceiros.

8.4 - O prazo máximo para execução e de entrega dos serviços é de 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Municipal.

8.5 - Apresentar à Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documento comprobatório de registro das obras no CREA/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

8.6 - A Contratada obriga-se a apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato comprovante de inscrição das Obras junto ao INSS.

8.7 - Indicar, no ato da assinatura do contrato, o técnico engenheiro, preposto da CONTRATADA para acompanhar a execução dos serviços, com permanência mínima de 04 (quatro) horas diárias no canteiro de obras, durante o período de execução da obra, no prazo máximo constante do item 8.4.

CLÁUSULA 9ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - Após a homologação do procedimento licitatório, adjudicação do objeto e assinatura do contrato, será expedida Ordem de Serviço, pela Administração Municipal.

9.2 - Os serviços, objeto desta licitação, serão executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo às normas da ABNT, e outras pertinentes ao ramo.

9.3 - Será de inteira responsabilidade da Contratada a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado.

9.4 - Todo o material a ser empregado na realização dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser novo, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

10.1 - Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços a Secretaria de Obras, observados os Art's. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - Fica designado, pela Administração Municipal, o Senhor Ivan Luís Gonçalves de Lacerda, sendo ele o Responsável Técnico nomeado pela Administração Municipal, para fiscalizar a execução dos serviços.

10.3 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA 11 - DO PREÇO

11.1 - Os preços contratuais serão os constantes da proposta vencedora do certame.

11.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços, objeto do presente instrumento, é irreatável e inclui material, mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

11.3 - Os preços propostos deverão levar em consideração o que consta da Cláusula 5ª do presente instrumento.

CLÁUSULA 12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, fiscalização e liberação pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

12.2 - As medições devem observar os preços unitários constantes das planilhas orçamentárias, levando-se em conta o avanço fiscal real dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

serviços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada que houver sido aprovado pela Prefeitura.

12.3 - O Setor de Engenharia verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução, por intermédio do Secretário de Obras.

12.4 - O Setor de Engenharia deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela contratada.

12.5 - Os pagamentos somente serão efetuados depois de cumpridos os itens acima.

12.6 - Os pagamentos serão realizados após o cumprimento integral das exigências desta cláusula, no prazo de até 30 (trinta) dias da liberação pela Secretaria de Obras.

12.7 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.11.01.15.451.0048.1036 INFRA ESTRUTURA - OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 387**

CLÁUSULA 14 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art's. 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 - Os serviços serão recebidos, pela Administração Municipal, depois de concluídos com fiel observância das disposições editalícias e contratuais.

CLÁUSULA 15 - DOS PRAZOS

15.1 - A Licitante vencedora do certame deverá comparecer para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação feita pela Administração Municipal.

15.2 - O contrato, resultado da presente licitação, conterà cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art's. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na proposta e no Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

16.2.1 - 0,3 (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

16.2.2 -10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 60 (sessenta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

16.2.3 -05% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

CLÁUSULA 17 - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

17.2 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes presentes das licitantes.

17.3 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço constante na cláusula 2ª, 2.3 deste Edital.

CLÁUSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Administração Municipal reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste Edital e no Contrato.

18.2 - Fica reservado a Prefeitura o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

18.3 - Se a firma considerada vencedora deixar de assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar-se por revogar a licitação, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.

Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados por escrito à Prefeitura Municipal no endereço constante do item "2.3" deste Edital.

Araújos/MG, ___ de _____ de 2018.

(nome)

PRESIDENTE



ANEXO I DO EDITAL
CADERNO BÁSICO DA OBRA

PROCESSO Nº 066/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

- 1.1 - Projetos/Plantas/Croquis;**
- 1.2 - Planilhas Orçamentárias;**
- 1.3 - Memoriais Descritivos;**
- 1.4 - Cronogramas Físico-Financeiros.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/2018

EXTRATO	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Cleber Vieira de Aquino.
CONTRATADA	_____
OBJETO	Contratação de Empresa do Ramo de Construção Civil para executar Obra de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) na Avenida Lambari e Rua Uberlândia - Convênio SEGOV, conforme Anexo I - Caderno Básico da Obra.
PRAZO	O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
VALOR	O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da respectiva Nota Fiscal, mediante medições, obedecido o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e devidamente atestada pela Secretaria de Obras.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.11.01.15.451.0048.1036 INFRA ESTRUTURA - OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA 387
PROC. LICITATÓRIO	TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.
DATA DO CONTRATO	___/___/2018.

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida 1º de Janeiro, 1748 - Centro - CNPJ nº 18.300.996/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Cleber Vieira de Aquino, brasileiro, casado, portador do CPF nº 712.709.656-20 e do RG nº M-4.203.138, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF _____, com sua sede na cidade de _____, à (endereço) _____, nº _____ - (bairro) _____, neste ato representada pelo senhor _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da CI nº _____, expedida pela SSP/___ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à (endereço) _____, nº _____ - (bairro) _____, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Contratação de Empresa do ramo de para executar Obra de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) na Avenida Lambari e Rua Uberlândia - Convênio SEGOV, conforme Anexo I (Caderno Básico da Obra), do Edital da TP 004/2018, a que este instrumento está vinculado.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – São condições de execução do presente contrato:

- 2.1.1 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor;
- 2.1.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa do CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;
- 2.1.3 – Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA;
- 2.1.4 – O Cronograma Físico-Financeiro proposto pela CONTRATADA deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE, podendo sofrer eventuais modificações para adequação às necessidades técnicas.
- 2.1.5 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicando-se o disposto no Art. 24, inciso XI, da mesma Lei.
- 2.1.6 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – São obrigações das partes:

3.1.1 – DO CONTRATANTE:

- 3.1.1.1 – Fiscalizar, através do Secretário de Obras, a fiel execução dos serviços.
- 3.1.1.2 – Aprovar através do Setor de Engenharia o cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA.
- 3.1.1.3 – Verificar, através da Secretaria de Obras, a qualidade do material e mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.

3.1.2 – DA CONTRATADA

- 3.1.2.1 – Manter-se durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

- 3.1.2.2 - Fornecer todos os equipamentos de segurança para todos os operários, de acordo com as normas da ABNT.
- 3.1.2.3 - Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.
 - 3.1.2.3.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1º do Art. 71, da Lei Federal 8.666/93.
- 3.1.2.4 - Apresentar à Secretaria Municipal de Obras do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documento comprobatório de registro da obra no CREA/CAU (MG).
- 3.1.2.5 - A Contratada obriga-se a apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.
- 3.1.2.6 - Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de dias, fixado na proposta apresentada, contados da data da Ordem de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 3.1.2.7 - Fornecer todos os materiais necessários a realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo, os mesmos, ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Edital e seus Anexos.
- 3.1.2.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.1.2.9 - Indicar, no ato da assinatura deste instrumento de contrato, o técnico engenheiro, preposto da CONTRATADA para acompanhar a execução dos serviços, com permanência mínima de 04 (quatro) horas diárias no canteiro de obras, durante o período de execução da obra, cujo prazo máximo é de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 4ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, serão realizados pela Secretaria de Obras, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Fica designado pela Administração Municipal, o Senhor Ivan Luis Gonçalves de Lacerda, CREA/MG 201311/D, para fiscalizar a execução dos serviços, sendo ele o Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Araújos/MG.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados o valor total de R\$ _____ (_____).

5.1.1 - O preço pelos serviços contratados é irrealizável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, fiscalização e liberação pela Secretaria de Obras.

6.2 - As medições devem observar os preços unitários constantes da planilha orçamentária, levando-se em conta o avanço fiscal real dos serviços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada que houver sido aprovado pela Prefeitura.

6.3 - A Secretaria de Obras verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto a quantidade, a qualidade e ao prazo previsto para execução, por intermédio do Responsável Técnico indicado na Cláusula 4ª.

6.4 - A Secretaria de Obras deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.

6.5 - Os pagamentos serão realizados após o cumprimento integral das exigências desta cláusula, no prazo de até 30 (trinta) dias da liberação pela Secretaria de Obras.

6.7 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.11.01.15.451.0048.1036 INFRA ESTRUTURA – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 387**

CLÁUSULA 8ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

8.1 - A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos art. 73, 75 e 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

9.1.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa decorrentes do descumprimento contratual:

9.1.1.1 - 0,3 (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

9.1.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 60 (sessenta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

9.1.1.3 - 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada injustificadamente, desistir do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 9.1.2 - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II e III, deverá ser feito, através de guia própria ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.
- 9.1.3 - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício.

CLÁUSULA 10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 12 - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Este Instrumento está vinculado, de forma total e plena, ao Processo Licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

12.1.1 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Araújos/MG, __ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE ARAÚJOS

(nome)

Prefeito Municipal

LICITANTE VENCEDORA

(nome)

Representante legal

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE RENÚNCIA

(modelo - Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

À

PREFEITURA MUNICIPAL

ARAÚJOS/MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA

A Empresa _____, participante da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018 (Processo nº 066/2018), por seu representante credenciado para os atos do processo licitatório perante a Prefeitura Municipal de Araújios/MG, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que NÃO PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas.

Local e data

Assinatura Representante/Proponente
(identificação)



ANEXO IV DO EDITAL
PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL

ARAÚJOS/MG

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº 066/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Em atenção ao certame em epígrafe, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação na licitação:

ITEM/ OBRA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) na Avenida Lambari e Rua Uberlândia – Convênio SEGOV, conforme Anexo I (Caderno Básico da Obra).	
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ _____ (_____).		

OBSERVAÇÃO: Anexo a este documento deverão estar a Planilha Orçamentária, a composição do BDI e o Cronograma Físico-Financeiros propostos.

VALIDADE DA PROPOSTA: <u>60 DIAS!</u>			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:		Cidade:	
CEP:	Telefone:	Fax:	
e-mail:			
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:	

(local/data)

Assinatura proponente
(identificação)



ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(modelo)

(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

REF.: PROCESSO Nº 066/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



ANEXO VI DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo)
(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, tendo como representante legal o(a) Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____ CREDENCIA o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Licitação número 066/2018, de modalidade TOMADA DE PREÇOS número 004/2018, outorgando-lhe expressos poderes para manifestar-se quanto à intenção de recorrer das decisões da CPL; desistência ou renúncia ao direito de interpor recursos; ainda assinar atas; contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços; firmar compromissos; enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa



ANEXO VII DO EDITAL
CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para executar Obra de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) na Avenida Lambari e Rua Uberlândia - Convênio SEGOV, conforme Anexo I - Caderno Básico da Obra.

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 8666/93 e posteriores alterações, que a empresa _____, representada pelo responsável técnico, o Senhor _____ (CREA nº _____), participou da visita técnica do processo licitatório em epígrafe, no dia __ de _____ de 2018, cumprindo as exigências da Cláusula 2ª do Instrumento Convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

ADIMÉLIA XAVIER GARCIA
Presidente CPL

IVAN LUÍS GONÇALVES DE LACERDA
Secretário de Obras

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ CONSTAR DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO!



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG

Aviso de licitação: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) NA AVENIDA LAMBARI E RUA UBERLÂNDIA - CONVÊNIO SEGOV.

Visita Técnica: entre ___ e ___ de _____, sob agendamento prévio.

Entrega dos Envelopes: Dia ___ de _____ de 2018 às ___h00min

Abertura dos envelopes: Dia ___ de _____ de 2018 às ___h15min

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1º de Janeiro, 1748, em 14/08/2018, e no Minas Gerais **(Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais)** do dia ___/___/2018.

Araújos/MG, ___ de _____ de 2018.

Data da publicação que sair por último!

ADIMÉLIA XAVIER GARCIA
PRESIDENTE DA CPL

**JUNTAR AQUI OS RECIBOS
(DE QUE RECEBERAM O EDITAL)
DOS PROPONENTES INTERESSADOS/PARTICIPANTES!
CONFIRMAÇÃO DE E-MAIL'S E A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO, O "MINAS GERAIS"!**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003
